

ATA DE REUNIÃO DA NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE 2020/2021

LOCAL: JUIZ DE FORA/MG – 11/03/2021

Participaram da reunião a MRS Logística S/A, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil – STEFZCB, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas na Área de Transporte e Manutenção em Equipamentos Ferroviários de Conselheiro Lafaiete - SINTEF-CL, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo – STEFSP, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte – STEFBH e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas – SINDIPAULISTA, reunião esta, que em razão da pandemia e consequentemente da necessidade de distanciamento social, a exemplo das reuniões anteriores, esta também foi realizada através da plataforma Microsoft Teams.

Iniciada a reunião, pelos representantes da empresa foi reiterada a manutenção da data base em 1º de novembro, assim como a prorrogação do ACT-2019/2020 até 31/03/2021.

Esclareceram também que considerando o fato de que os sindicatos na reunião do dia 09/02/2021 apresentaram alguns pleitos em face da contraproposta da empresa, procederam às respectivas avaliações, e observando todos os limites orçamentários pertinentes, de maneira a manter a sustentabilidade econômica da empresa, observando também o limite para essa negociação, empreenderam um esforço que possibilitou alcançar algumas alterações importantes, que passam a integrar a proposta final da empresa, que tem valor pelo seu conteúdo integral e os representantes da MRS ressaltam os avanços que compõem as minutas atualizadas que agora são encaminhadas aos sindicatos por e-mail.

Desta forma, esclarecem os representantes da empresa que a proposta final da MRS passa a vigorar com as alterações a seguir expostas.

A Cláusula Terceira que trata do Aumento Salarial passa a vigorar com a seguinte redação: A MRS reajustará os salários dos seus empregados com o percentual de 4,10% (quatro vírgula dez por cento) a partir de 01 de novembro de 2020, a ser aplicado sobre os salários base vigentes em 31/10/2020.

O valor da parcela fixa do PPR também será alterado e a Cláusula Décima Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: A MRS manterá, no exercício de 2021, Programa de Participação nos Lucros e Resultados, com regras negociadas diretamente com as entidades sindicais representativas dos empregados em acordo específico. **Parágrafo Único** - O PPR será composto de uma parcela variável a ser definida em acordo específico e uma parcela fixa no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), que será creditada na folha de pagamento do mês julho de 2021, conforme critérios a serem definidos no acordo específico.

Outra alteração importante ocorre no valor do Vale Alimentação/Refeição, incluindo o ticket extra de dezembro, ambos previstos na Cláusula Décima Quinta, cujo *caput* e o parágrafo quarto passam a vigorar com o seguinte texto: A partir do mês de novembro de 2020, a MRS manterá o fornecimento do vale alimentação/refeição, inclusive nas férias, mediante créditos mensais em cartão eletrônico, reajustando o seu valor para R\$ 833,04 (oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos), correspondentes a 24 (vinte e quatro) vales de valor unitário de R\$34,71 (trinta e quatro reais e setenta e um centavos). **Parágrafo Quarto:** Excepcionalmente, no mês de dezembro/2021, o valor do crédito do cartão alimentação será de R\$ 1.161,04 (mil, cento e sessenta e um reais e quatro centavos), de maneira que o valor de R\$328,00 (trezentos e vinte e oito reais) será creditado até o dia 20/12/2021 e o valor remanescente será creditado até o final do mês de dezembro/2021.

Ainda tratando do conteúdo pecuniário da proposta, esclarecem que o Auxílio Materno Infantil previsto na Cláusula Vigésima Primeira, será majorado para R\$390,50, de maneira que a aludida cláusula passa a vigorar com o novo valor em sua redação.

Destacadas as alterações pertinentes ao conteúdo pecuniário da proposta, esclarecem ainda os representantes da empresa que a Cláusula Décima Sexta, que trata da Alimentação, será mantida nos termos da contraproposta entregue aos sindicatos na reunião inaugural e que segue com a mesma redação na minuta encaminhada nesta reunião.

Para a Cláusula Trigésima Quarta, cujo conteúdo trata da Jornada Normal de Maquinistas, a minuta encaminhada aos sindicatos também mantém o texto da contraproposta entregue na reunião inaugural.

Esclarecem também que a Cláusula Trigésima Quinta, que trata de Turnos Ininterruptos de Revezamento, a empresa acrescenta em seu parágrafo terceiro, o adicional de turno no percentual

de 18%, também para os turnos de 8 (oito) horas, cujo texto passa a integrar a minuta ora encaminhada aos sindicatos.

Na Cláusula Trigésima Oitava que trata de férias, a empresa inseriu no parágrafo terceiro, a expressão “observado o disposto no parágrafo sexto”, portanto o parágrafo terceiro passa a vigorar com a seguinte redação: **Parágrafo Terceiro** - As férias serão iniciadas no dia subsequente ao do encerramento de sua última jornada observando o disposto no parágrafo sexto, e no retorno, os empregados somente poderão ser escalados para iniciar a jornada de trabalho em escala a partir das 6 (seis) horas da manhã, redação esta que passa também a integrar a minuta final que foi encaminhada aos sindicatos nesta reunião.

Na Cláusula Quadragésima Quinta, que trata das regras pertinentes à CIPA, os representantes da empresa destacam que concordaram também com outra solicitação dos sindicatos, desta forma acrescentaram à aludida cláusula o parágrafo décimo, com a seguinte redação: **Parágrafo Décimo** – A MRS se compromete, caso ocorra atraso no processo eleitoral por qualquer motivo, que assegurará a estabilidade dos funcionários eleitos da CIPA em estabilidade pós mandato, até que ocorra o próximo processo eleitoral e permitirá a inscrição dos mesmos caso seja a vontade dos próprios. Este texto passa também a integrar a minuta final da empresa encaminhada aos sindicatos.

Outra solicitação sindical que também passa a integrar a minuta final da empresa foi contemplada na cláusula que trata de Informativo do RH, portanto a Cláusula Quinquagésima Terceira para os acordos do STEFBH, SINDPAULISTA, STEFZCB e SINTEF, e Quinquagésima Quarta para o acordo do STEFSP, passa a vigorar com a seguinte redação: A MRS se compromete a enviar ao sindicato, tão logo divulgado aos empregados, os informativos de RH, bem como informações sobre o andamento de seus Programas de Prevenção das IST's, Dependências Químicas e outros.

Esclarecem os representantes da empresa que as demais cláusulas permanecem inalteradas conforme a contraproposta entregue na reunião inaugural, portanto a minuta final encaminhada hoje está redigida com todas as alterações que foram aqui tratadas, e tem valor por sua aprovação integral.

Outro ponto importante e que merece destaque nesta reunião, é que renovamos o contrato com a Bradesco Dental e essa renovação, após uma longa negociação, nos proporcionou captar dois importantes benefícios, o primeiro deles é a redução da mensalidade do plano odontológico atual, sem a redução de cobertura, que já acontece na folha do mês de março, e a outra alteração importante, é que partir de 1º de junho até 30 de setembro, todos os colaboradores terão a possibilidade de optar pela migração do plano plus, para o plano plus com ortodontia, com todas as coberturas atuais mantidas e acrescentando a cobertura de ortodontia, com valores muito abaixo daqueles praticados no mercado. Em breve a MRS publicará um informativo geral com todas as informações pertinentes.

Feitas as considerações iniciais, pelos representantes da empresa foi esclarecido que esperam dos sindicatos que a proposta final da empresa seja submetida à apreciação da categoria em assembleias convocadas para esta finalidade.

Após os esclarecimentos da empresa, os representantes dos sindicatos destacaram que não obstante as evoluções apresentadas, inclusive em relação ao valor da parcela fixa que possa eventualmente agradar, o percentual de reajuste apresentado não reflete a expectativa da categoria, uma vez que não alcança nem mesmo inflação acumulada, o que na opinião dos sindicalistas representa uma perda salarial, entretanto os sindicatos vão realizar reuniões entre as respectivas diretorias, para deliberar sobre as alterações propostas e posteriormente vão comunicar à empresa sobre a decisão dos sindicatos. Mas já adiantam a dificuldade de submeter à assembleia o reajuste proposto, pois entendem ser muito difícil pensar em um índice inferior a 4,77%.

Os sindicatos de BH, SindPaulista e de SP solicitam a anuência da empresa, caso as partes não cheguem a consenso, para ajuizar dissídio coletivo. Os representantes da empresa esclarecem que não concordam com esta proposta de ajuizamento de dissídio coletivo, portanto não há por parte da MRS a anuência para eventual ajuizamento.

Pelo sindicato de CL foi destacado também a dificuldade de aprovar as alterações propostas na Cláusula Trigésima Quarta que trata da Jornada Normal de Maquinistas, sobretudo quanto à possibilidade de refeição com o trem em movimento, alterações com as quais os demais sindicatos também destacaram a dificuldade.

Salientam ainda que discordam da proposta de redação do parágrafo quarto da cláusula vigésima e solicitam a sua exclusão.

Os sindicatos solicitam também a participação na revisão da DO de reembolso de despesas, e reiteram o pedido para participarem da elaboração da DO de teletrabalho.

Os sindicatos solicitam o envio por parte da empresa das justificativas pertinentes à não contemplação das cláusulas novas apresentadas nas pautas de reivindicações.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi encaminhada por e-mail a todos os sindicatos, assim como a minuta final da proposta para a assinatura do Acordo Coletivo-2020/2021. Desta forma ficam os representantes da empresa aguardando doravante o retorno dos sindicatos, principalmente quanto à possibilidade ou não de realização das assembleias.

Juiz de Fora, 11 de março de 2021.

MRS Logística S/A

SINDPAULISTA

STEFZCB

SINTEF-CL

STEFSP

STEFBH